



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS (PREVINIL)

PORTARIA PREVINIL Nº 099 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS – PREVINIL, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Inventariante do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Nilópolis – PREVINIL:

Camila Santos Casemiro	Presidente	Matrícula nº 22
Saulo Fernandes Dantas	Membro	Matrícula nº 74
Atos Gabriel Braga Ventura	Membro	Matrícula nº 64
Solange Dutra	Membro	Matrícula nº 342
Fagner Luiz Domingos Da Silva	Membro	Matrícula nº 23

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

NILÓPOLIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

RODRIGO SERPA FLORÊNCIO

Presidente
PREVINIL

PORTARIA PREVINIL Nº 100 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS - PREVINIL, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando as exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Esta-

do do Rio de Janeiro contidas no presente processo,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria PREVINIL nº 073/2022, publicada no Diário Oficial "A Voz dos Municípios Fluminenses", em 26.08.2022, onde se lê: "**§8º da CR/88 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03)**", leia-se: "**parágrafo único do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05**".

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **26.08.2022**.

Ref.: Processo nº 2022/05/180 (TCE/RJ nº 241.201-7/2022).

NILÓPOLIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

RODRIGO SERPA FLORÊNCIO

Presidente
PREVINIL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2022/12/471

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINIL e do Setor de Controle Interno - PREVINIL, autorizo a despesa e RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de publicação no ramo de Previdência para o PREVINIL, em nome da empresa Fonseca e Nunes Ltda. (Revista RPPS do Brasil), CNPJ 13.399.934/0001-90, no valor total de R\$ 2.668,75 (dois mil seiscientos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Em, 15 de dezembro de 2022.

Rodrigo Serpa Florêncio

Presidente – PREVINIL